S S S

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016



EDITAL Nº 012/2017

EDITAL PARA HABILITAÇÃO ÀS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UESB 2017

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual 13.466, de 22 de dezembro de 2015, observando as disposições da Resolução CONSU nº 11/2008 aprovada em plenária do CONSU reunida no dia 17/12/2008, torna público que estará aberto o período para inscrição no processo de Habilitação às ações oferecidas pela Assistência Estudantil da UESB, que se regerá pelas disposições a seguir:

1. DO OBJETIVO

O Edital tem por objetivo avaliar, com base nos critérios socioeconômicos, os discentes de graduação da UESB, com vistas a habilitá-los às ações da Assistência Estudantil, contribuindo para a garantia de permanência e conclusão de curso, observando os critérios ora estabelecidos.

2. DO PÚBLICO ALVO

O presente Edital destina-se aos discentes matriculados e frequentando regularmente os cursos presenciais de graduação da UESB, que não possuam diploma de nível superior, nos seus três *Campi*, e que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica mediante comprovação de renda per capita de até 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo vigente, ou que comprometa sua condição de permanência na graduação e o êxito nas atividades acadêmicas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Para se inscrever, o candidato deverá atender **cumulativamente** os seguintes requisitos:
- a) atender ao descrito no item 2 deste Edital;
- b) escanear e anexar as documentações atualizadas do grupo familiar e pessoal necessárias à habilitação, conforme previsto no Anexo I;
- c) agendar entrevista com o Serviço Social, no ato da inscrição *online*.
- 3.1.1. **As inscrições serão online através do link** <u>prae.uesb.br/inscricao/login.</u> No caso de falha do sistema no último dia de inscrição, o sistema ficará disponível por mais 2 (dois) dias úteis.
- 3.1.2. A realização da entrevista com o Serviço Social, agendado pelo próprio discente, será nos locais e horários estabelecidos no item 4 deste Edital.
- 3.1.3. Não serão reagendadas entrevistas, salvo as exceções devidamente justificadas.
- 3.1.4. Será permitida a inscrição do discente que exercer qualquer atividade remunerada, seja formal ou informal, desde que respeitado o limite de renda estabelecido no item 2 do presente Edital.
- 3.1.5. Todo candidato inscrito no processo seletivo estará sujeito, a qualquer tempo, à visita domiciliar, realizada pelo profissional do Serviço Social da Assistência Estudantil, para orientações sociais e conhecimento da realidade social do discente e sua família, usando da prerrogativa assegurada no artigo 5°, inciso IV, da Lei 8.662/1993, que dispõe sobre as competências do profissional do Serviço Social.

3.1.6. Fica vedada a inscrição, no presente Edital, de graduandos que recebam benefício socioassistencial de outra Instituição de Ensino.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:
- 4.1.1. As inscrições deverão ser efetivadas online no link <u>prae.uesb.br/inscricao/login</u>, no período de **03 de abril a 30 de agosto de 2017**, em dois períodos distintos, observando o cronograma estabelecido no item 6.
- 4.1.2. A realização de entrevista com o Serviço Social deverá ser efetivada, presencialmente, nos locais determinados no subitem 4.2 deste Edital, nos períodos de **15 de maio a 22 de setembro de 2017,** obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma exposto no item 6.1. deste Edital.
- 4.1.2.1. As entrevistas serão agendadas conforme horários previamente estabelecidos pelo Serviço Social, ficando o discente ciente no ato da inscrição online.

4.2. LOCAIS E HORÁRIOS:

Os discentes deverão comparecer aos locais abaixo relacionados para obter informações, assim como para realização das entrevistas previamente agendadas no sistema online de inscrição:

- **SAAE/ITAPETINGA**: localizada na área da Biblioteca, no Campus Juvino Oliveira BR 415 Km 03 Itapetinga/BA. Telefone (77) 3261.8664 e-mail: <u>prae.ita@uesb.edu.br</u>. Horário: 08h às 11:30; 14:00 às 19:00h;
- **SAAE/JEQUIÉ:** localizada no Térreo do Pavilhão Prof. Manoel Sarmento, na Rua José Moreira Sobrinho, s/n Jequiezinho Jequié/BA. Telefone: (73) 3528.9716 e-mail: <u>praejq@uesb.edu.br</u>. Horário: 08h às 11:30h: 14h às 18:30h.
- **GAE/VITÓRIA DA CONQUISTA:** localizada no Módulo Administrativo, Estrada do Bem Querer, Km 04 Campus Universitário Vitória da Conquista/BA. Telefone (77) 3424.8657 email: prae.vca@uesb.edu.br. Horário: 08h às 11:30h; 14h às 18:30h.

5. BENEFÍCIOS DA HABILITAÇÃO

- 5.1.1. O discente considerado Habilitado poderá ter direito às seguintes ações/benefícios da Assistência Estudantil desenvolvido pela UESB, que serão oferecidos de acordo com os critérios estabelecidos por cada subprograma:
- a) Assistência da Equipe Multidisciplinar do PRAE, composta por: Pedagogos, Psicólogos e Assistentes Sociais;
- b) Inscrição como candidato aos Cursos Livres, conforme vagas disponibilizadas no site da UESB;
- c) Participação no processo seletivo de Concessão das Bolsas Auxílios e vaga na Residência Universitária:
- d) Participação ao processo seletivo nas ações do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAEST);
- e) Participação nas ações que são, ou serão, oferecidas pelo PRAE, através dos projetos e/ou atividades promovidas pela UESB ou pela equipe multidisciplinar da PROEX/GAE.
- 5.1.2. Todo candidato que atender rigorosamente ao item 3.1 deste Edital **e comparecer à entrevista individual com o Serviço Social**, estará habilitado às ações da Assistência Estudantil.
- 5.1.3. A equipe multidisciplinar poderá convocar ou agendar para atendimento, a partir de avaliação prévia ou demanda espontânea, o discente habilitado.

- 5.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de resultados, manter seus dados pessoais atualizados junto a Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis (GAE), bem como cumprir com os prazos para entrega dos documentos solicitados.
- 5.1.5. Os candidatos habilitados pelo Edital 014/2016 e que ainda atendam aos critérios exigidos para habilitação, **passarão a fazer parte da lista dos habilitados deste Edital**, e concorrerão em igualdade de condições às ações ou benefícios a serem oferecidos pelo Programa.
- 5.1.5.1. Os discentes que já se encontram como Habilitados Bolsistas ou Não Bolsistas, não devem se inscrever neste Edital.

6. DO CRONOGRAMA DA HABILITAÇÃO

Os processos de inscrição, resultados e demais situações decorrentes da Habilitação às ações da Assistência Estudantil da UESB ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

Períodos	Período de	Resultado	Recurso	Resultado Final após
	Inscrições	Parcial		recursos
1°	03/04 a	30/06/2017	2 dias úteis a partir do	07/07/2017
	26/05/2017		resultado parcial	
2°	17/07 a	29/09/2017	2 dias úteis a partir do	13/10/2017
	30/08/2017		resultado parcial	

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (D.O.E.) e as listas de habilitados serão divulgadas em ordem alfabética pela PROEX/GAE no endereço: http://www2.uesb.br/prae/ e afixadas nas áreas de circulação, e no setor de Assistência Estudantil, dos 3 *Campi*.
- 7.2. Os prazos aqui definidos para publicação de resultados poderão sofrer alterações, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas pela PROEX/GAE, através de informe divulgado no endereço http://www2.uesb.br/prae/.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos poderão ser interpostos pelos candidatos, conforme cronograma exposto no item 6.1., e deverão ser preenchidos no Sistema Online da Assistência Estudantil, disponível no endereço <u>prae.uesb.br/inscricao/login</u>, desde que devidamente justificados e anexada a documentação escaneada.
- 8.2. Os recursos serão apreciados, em 1ª instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e em 2ª instância pelo CONSU, conforme art. 14 da Resolução CONSU nº 011/2008.
- 8.3. Só serão aceitos recursos interpostos no Sistema Online da Assistência Estudantil, no prazo estipulado pelo cronograma apresentado no item 6..
- 8.4. O resultado dos recursos será divulgado no endereço: http://www2.uesb.br/prae/, afixado em áreas de circulação e no setor de Assistência Estudantil, dos 3 *Campi*, após o período de avaliação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NA HABILITAÇAO

- 9.1. Para permanecer Habilitado à Assistência Estudantil, o discente deverá atender às seguintes exigências:
- a) anexar, através do Sistema Online, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de todo semestre, o comprovante de matrícula definitivo ou documento equivalente do semestre em curso, sob pena de perder a condição de Habilitado;

- b) comparecer, obrigatoriamente, a cada convocatória anual de renovação cadastral.
- 9.2. A qualquer tempo poderão ser solicitados, pela equipe multidisciplinar, novos documentos para comprovação e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, caso se julgue necessário.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1. O ato da inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita todos os termos e condições nele constantes, assim como se compromete a acompanhar as publicações de resultados, prorrogações de prazo, e convocatórias para entrega de documentos e/ou assinatura de Termos de Compromisso, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 10.2. A ocorrência de fraudes ou falsificações/irregularidades de documentos, assim como a inexatidão de dados relevantes nas declarações, ou de outra natureza, ou qualquer ilegalidade praticada que não atendam às exigências deste Edital, ou que vise burlar o processo seletivo, acarretará desclassificação, bem como a impossibilidade de participar de novo processo de habilitação da Assistência Estudantil da UESB, ou, se identificadas posteriormente, impedirão a concessão de qualquer auxílio, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis, sendo objeto de responsabilização penal e ressarcimento da percepção indevida. Confirmado o indício de fraude, esta será comunicada à Procuradoria Jurídica da UESB, para adoção das medidas competentes.
- 10.3. O presente Edital é constituído dos Anexos relacionados abaixo, que se encontram disponíveis no site da UESB (www.uesb.br), e tornam-se parte integrante deste:

ANEXO I – Documentação Necessária para Inscrição na Assistência Estudantil;

ANEXO II - Declaração de Exercício Profissional;

ANEXO III – Declaração de Residência;

ANEXO IV – Quadro de Pontuação Socioeconômica;

ANEXO V – Itens Considerados na Avaliação da Entrevista Social.

10.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em 1ª instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e, submetidos, em 2ª instância, ao CONSU.

Vitória da Conquista - BA, 24 de janeiro de 2017

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS REITOR

ANEXO I DO EDITAL Nº 012/2017

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- **1.** No momento de efetivação da inscrição, o candidato deverá escanear e anexar ao sistema de inscrição online os documentos abaixo relacionados nos itens I, II e III.
- 2. Deverão ser escaneados em formato de imagem, legível e boa qualidade, os documentos comprobatórios de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive do candidato, que contribuam, e/ou usufruam da renda bruta familiar mensal.

I. DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

- a) Questionário Socioeconômico devidamente preenchido online;
- b) 01(uma) foto 3X4;
- c) Cédula de Identidade/RG e CPF;
- d) Comprovante de matrícula atualizado;
- e) Comprovante de renda, conforme o especificado no item III Comprovação de Renda;
- f) Certidão de Casamento, para candidatos casados, caso não conste no RG;
- g) Comprovante de Residência, para o discente que more no mesmo endereço da família.
- h) Declaração de residência (Anexo IV) do estudante que morar em endereço diferente da família (república, casa de parentes, casa alugada, afins);
- Declaração de Auto Reconhecimento como descendente de quilombos ou tribos indígenas, emitida pela Secretaria Geral ou Secretarias Setoriais de Cursos dos respectivos campi da UESB, confirmando que o discente ingressou na Instituição pelo Sistema de Quotas Adicionais, se for o caso.
- **II. DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR** (Entende-se por Grupo Familiar aquele grupo de pessoas socioeconomicamente dependentes entre si):
- a) Certidão de Nascimento ou RG/Carteira de Identidade de todos os membros do grupo familiar;
- b) Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal;
- c) Declaração Médica, para os casos de pessoas do grupo familiar que tenham doenças crônicas incapacitantes, ou que possuam deficiência física e/ou mental. A declaração deverá atestar a incapacidade de desenvolver qualquer atividade laborativa;
- d) Comprovante de renda, conforme o especificado no item III Comprovação de Renda.

III. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

1. Aposentado e/ou pensionista e recebedores de auxílios e/ou seguro do INSS e Benefícios Socioassistenciais:

- Carta de Concessão de Benefício emitida pelo INSS especificando o valor do benefício.

2. Assalariado:

- Contracheque, pró-labore ou declaração do empregador onde conste a atividade desenvolvida e o valor percebido (não serão aceitos contracheques de férias, nesse caso apresentar o anterior).

3. Comerciante:

- a) Declaração do CNPJ contendo o tipo de atividade desenvolvida e os rendimentos mensais;
- b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica atualizada com recibo de entrega.

4. Agricultor/parceiro ou arrendatário rural:

- Declaração do Sindicato, Associação ou órgão similar, onde deverá constar o tipo de atividade desenvolvida, a produção e média de rendimento mensal, assim como a assinatura do declarante e mais 2 (duas) testemunhas.

5. Demais atividades (Trabalhador Autônomo, Informal ou sem atividade remunerada)

- Declaração de Exercício Profissional (Anexo III), onde deverá constar a atividade desenvolvida, a média de rendimento mensal, o local de desenvolvimento da atividade, assim como a assinatura do declarante e mais duas (2) testemunhas.

ANEXO II DO EDITAL Nº 012/2017

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Eu,							,
portador (a) d	lo RG	n ^o			, inscrit	o no	CPF nº
		,	reside	nte	no		endereço
					,	nº	, Bairro
	, cidade				_, Estado	, decl	laro, para os
devidos fins legais _							
(sou trabal remunerada)	hador inf	formal; s	ou trabalhador	autônomo;	ou, não esto	u exerce	endo atividade
na função de empregatício, por							_sem vínculo
empregatício, por							
Assumo inteira resp cabíveis, previstas r Declaro, ainda, a in ciente de que a omi implicam na exclusã	no Artigo nteira res issão ou	299 do C sponsabi a aprese	código Penal. lidade pelas ir entação de info	formações	contidas nesta	Declara	ação, estando
•			(inform	ar o nome do			
do processo de Sel além das medidas ju	eção do Idiciais c	Program abíveis	ia de Assistênd Autorizo à UES	cia Estudant B a certifica	til da UESB, er r as informaçõe	n qualqu es acima	ıer das fases,
•	zarolalo o	abivolo: 7	101120 0 020	D a cortinoa	r do imorridgo	70 doirrid	•
Local e data:			de		de		
			_, uo		uu		
			Assinatura do	Declarante	<u> </u>	_	
TESTEMUNHAS:							
1)							
Nama			Assinatura da 7	Γestemunha			
Nome: RG:							
2)							
Nome: RG:		,	Assinatura da T	estemunha			

ANEXO III DO EDITAL Nº 012/2017

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,
, RG sob o nº, Órgão Expedidor/UF, CPF sob o nº
, residente à
Bairro, Cidade, UF
CEPdeclaro, a pedido do(a) interessado(a) e para os devidos fins legais de
provas à Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis, que o(a)
Sr.(a)
CPF nºRG nº Órgão
Expedidor./UF RESIDE em imóvel de minha propriedade ou de terceiro, no seguinte
endereço:
Bairro, CidadeUFCEP
Na condição de:
() Membro da família;
() Imóvel cedido/Comodato;
() Aluguel sem contrato de locação;
() Aluguel com contrato de locação de terceiro.
A permanência no referido endereço corresponde à: () Sem Custo; () Com Custo de R\$ ().
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que respondere criminalmente em caso de falsidade das informações, previstas no Artigo 299 do Código Penal.
Local e Data:,,,
Assinatura do declarante

Observação: Preencher com letra de forma;

ANEXO IV DO EDITAL Nº 012/2017

QUADRO DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

O respectivo Quadro de Pontuação Socioeconômica inclui itens a serem pontuados considerando e privilegiando os discentes pela vulnerabilidade socioeconômica, com base na Política de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da UESB.

	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Renda per capita	20
2	Cotista	5
3	Renda Própria	5
4	Origem Escolar	5
5	Composição Familiar/Faixa Etária	5
6	Pessoa com Deficiência e/ou Doença Crônica	10
7	Distância da Residência do Grupo Familiar	10
8	Quilombola ou Indígena	5
	TOTAL	65

ANEXO V DO EDITAL Nº 012/2017

ITENS CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA SOCIAL

	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
01	Coerência entre documentação apresentada informações prestadas.	е	5
02	Grau de vulnerabilidade socioeconômica.	30	
	TOTAL	35	